

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SERRA
13/07/2023

SUMÁRIO

1. COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. PRINCÍPIOS ÉTICOS E INTEGRIDADE.....	4
4. FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONSULTORES OU REPRESENTANTES.....	5
5. SIGILO PROFISSIONAL.....	9
6. VEDAÇÃO.....	7
7. CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	10

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

O **GRUPO ES** estabelece regras (direitos e obrigações) aos colaboradores que a ela presta serviços. De forma geral o regulamento interno estabelece o que é permitido ou não dentro da organização, e pode abranger regras tanto para os colaboradores quanto ao própria empresa.

O Regulamento Interno de Trabalho visa mais compreensão de todos os colaboradores, clientes e fornecedores, mostrando maior transparência em nossas ações, melhorando nossas práticas e construindo uma ética cada vez mais forte.

Serão aceitas sugestões internas ou externas, onde serão analisadas e discutidas juntamente a diretoria para melhoria contínua deste regulamento. Disseminar valores é o nosso maior objetivo sempre com ética e transparência. O Grupo ES prioriza um ótimo relacionamento com seus clientes e fornecedores.

Não admitimos promessas que não possam ser cumpridas, referente a preços e prazos de entrega, mediante isso, buscamos sempre clareza e confiança. Uma prática da empresa é advertir em particular e elogiar em público. Pedidos de informações de colaboradores devem ser feitas de forma ética e legal, não serão passadas informais pessoais.

CARLOS JOSÉ DOMINGUES

CEO - GRUPO ES

1. INTRODUÇÃO

Como orientação geral, devemos sempre ter em mente nossas relações profissionais e comerciais da empresa para com o cliente e do colaborador para com a empresa. Essas relações devem ser embasadas na utilidade do momento, pois estamos sendo úteis enquanto participamos dos processos comerciais e profissionais ao qual estamos inseridos.

O mercado comercial ao qual a empresa está presente é bastante competitivo, assim como o mercado profissional de seus colaboradores, por isso é que não somos exclusivos, sempre há alguma empresa ou trabalhador que poderá nos substituir. Devido a isso é que devemos sempre buscar novas tecnologias e conhecimentos para termos uma vantagem competitiva sobre os concorrentes comerciais e profissionais.

Da mesma forma, os colaboradores da empresa devem ter o objetivo do aprimoramento profissional, do crescimento individual e das relações profissionais para com a empresa, pois é através desses fatores que nos tornamos úteis no processo profissional em que estamos inseridos.

O nosso modelo de gestão é realizado através da Liderança, Técnica e Gestão que nos da diretrizes sobre as melhores formas de atingirmos a excelência, por outro lado, nosso propósito, nossos valores e nossos princípios é que vão guiar as nossas atitudes, iniciativas e condutas.

Todos nós queremos trabalhar em uma empresa respeitada e admirada. A reputação coletiva começa e termina com nossas atitudes individuais. Faça a sua parte colocando os princípios do nosso Código de Ética e Conduta em prática nas pequenas e grandes decisões.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética, que reflete a identidade cultural do Grupo ES, reúne as diretrizes que devem ser observadas na atuação profissional de todos os seus colaboradores, de forma a garantir uma postura ética cada vez mais elevada no exercício de suas atividades. Ele se destina a nortear a conduta profissional de todos os colaboradores do Grupo, contemplando tanto princípios universais que já alcançaram consenso internacional, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, quanto recomendações específicas, peculiares ao Grupo ES.

As obrigações morais aqui descritas, assim como as legais, deverão ser seguidas ampla e prontamente, sendo que esses propósitos somente poderão ser alcançados com o permanente compromisso de todos os colaboradores em manter uma elevada conduta ética no atendimento da Visão, Missão, Valores e Princípios Éticos do **Grupo ES**.

3. VISÃO

Ser referência global no fornecimento de soluções.

4. MISSÃO

Oferecer soluções agregando valor aos clientes e promovendo evoluções contínuas.

5. VALORES

Amar ao próximo, Ética, Comprometimento, Valorização, Ousadia e Humildade.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS E INTEGRIDADE

Responsabilidade, verdade, legalidade, transparência e honestidade. Atuar com ética e Integridade nas relações com clientes, parceiros e com a sociedade, respeitando integralmente nossas obrigações legais e morais.

7. COMPETÊNCIA

Este Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores independentemente de modalidade contratual ou nível hierárquico, clientes, parceiros e com a sociedade.

8. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Com claro propósito, portanto, de nortear decisões, ações e relações entre o público interno e o externo, este Código de Ética também traduz as expectativas relacionadas à condução dos negócios da Empresa, através da consideração e aplicação dos Princípios Éticos do Grupo ES, no relacionamento com:

8.1 COMUNIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Para o Grupo ES responsabilidade social empresarial implica na conjugação de dois fatores fundamentais: a função econômica, social e ambiental da Empresa e suas práticas de cidadania empresarial.

A primeira e fundamental responsabilidade do Grupo ES é manter-se bem-sucedida como empresa, na geração de postos de trabalhos diretos e indiretos, no pagamento de impostos e no desenvolvimento econômico das comunidades em função dos serviços prestados, caracterizando a sua função econômico-social.

Todos os colaboradores independentemente de modalidade contratual ou nível hierárquico, clientes, parceiros e sociedade que estejam ligados ao Grupo ES devem conhecer, respeitar e promover nos âmbitos interno e externo:

- Os Princípios Éticos do Grupos ES;
- Diversidade e combate à discriminação;
- Compromisso com o desenvolvimento profissional;
- Promoção da saúde e segurança;
- Promoção de padrões sustentáveis de desenvolvimento, produção, distribuição e consumo, contemplando fornecedores, prestadores de serviço, entre outros;
- Proteção ao meio ambiente e aos direitos das gerações futuras; e
- Ações sociais de interesse público.

8.2 CONCORRENTES

O Grupo ES fundamenta suas relações com os concorrentes no efetivo reconhecimento de que todos atuam em um sistema de livre comércio e que, portanto, essa atuação deve estar dentro dos limites legais vigentes e da conduta ética exigível, pautada em uma política estritamente sem corrupção, fraude ou sonegação fiscal, para que permitam uma concorrência leal, beneficiando a todas as partes interessadas. É exigido de todos os colaboradores do Grupo ES, no trato com concorrentes, o irrestrito respeito a este Código de Ética.

8.3 FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONSULTORES OU REPRESENTANTES

A escolha e contratação de empresas ou consultores individuais deverão ser pautadas nos seguintes princípios:

- Cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos, respeito às atribuições das áreas específicas da Empresa, respeito ao Estatuto Social do Grupo ES e ao Limite de Delegação de Autoridade;
- Registro e documentação de todo o processo de escolha, contratação e aprovação;
- Idoneidade evidenciada através de exigência documental e pesquisa de informação junto aos órgãos públicos especializados ou junto a clientes, zelando para que o contrato seja firmado com agente/fornecedor que tenha reputação reconhecidamente inquestionável;
- Comprovação de capacidade técnica, administrativa e econômica compatível com o objeto da contratação, evidenciada através de exigência documental, pesquisa junto aos órgãos de classe, certificados de qualidade obtidos de organismos de

reconhecimento público, clientes, visita documentada a instalações e obras, testes, ensaios, garantindo que a qualidade e a procedência do produto / serviço não gere qualquer dúvida;

- Estricto cumprimento a normas legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, de segurança individual e coletiva;
- Estabelecimento de acordos e contratos escritos, com a especificação dos serviços a serem executados, remuneração básica, quantias a serem pagas e outros termos e condições;
- Respeito às competências e atribuições das diferentes áreas da Empresa, nas diversas etapas da contratação, garantindo a segregação de responsabilidade necessária à total isenção nas contratações;
- Averiguação e elucidação de quaisquer dúvidas quanto à idoneidade ou capacidade;
- Estabelecimento de condições comerciais, mediante pesquisa e negociação, entre diversas alternativas de mercado, escolhendo-se aquela ou aquelas que tragam maior benefício econômico para o Grupo ES, considerando fatores de preço, condições financeiras e atributos de qualidade, conforme normas e procedimentos vigentes;
- Imparcialidade nas negociações realizadas para obtenção das melhores condições comerciais, transcorrendo de forma a não gerar qualquer espécie de dúvida quanto à condução ética do processo ou de favorecimento a qualquer proponente;
- É vedada terminantemente a utilização de terceiros contratados, a qualquer título, para prática direta ou indireta de qualquer ato em desacordo com a legislação em vigor ou conflitante com o presente Código de Ética;
- É também vedada terminantemente a relação da pessoa / entidade jurídica com governo estrangeiro ou funcionário do Governo, que possa interferir no negócio. Caso exista essa relação, a aprovação da contratação deverá ter o aval do proprietário, após certificado que não haverá qualquer prejuízo à autonomia das partes na relação contratual;
- É considerada infração grave a conduta de aceitação de qualquer espécie de gratificação, direta ou indireta, por qualquer colaborador que possa influenciar na contratação ou gestão de contratos de fornecedores ou prestadores de serviços;
- Tratativas comerciais deverão ser conduzidas e registradas exclusivamente pela Gerência Comercial e aprovadas pelo Diretor;
- Colaborador que se sentir moralmente impedido de representar o Grupo ES, no negócio a ser transacionado, por motivos pessoais (parentesco, afinidade ou pendência judicial), deverá expor o fato, ainda que reservadamente ao seu superior hierárquico, para que seja designado outro representante, sempre com o intuito de se atender aos interesses da Empresa;
- Colaborador que, em algum momento, se sentir coagido a privilegiar determinado fornecedor ou prestador de serviços em detrimento de outro, externamente ou internamente, deverá comunicar tal fato ao seu superior hierárquico.

8.4 CLIENTES E SETOR PÚBLICO

Para a garantia do elevado padrão de conduta ética, em todas as fases da condução dos negócios do Grupo ES, todos os colaboradores devem demonstrar postura ética e, conseqüentemente, não são permitidos:

- Pagamentos em dinheiro, promessas, doações, presentes, gratificações, privilégios, subornos, propinas ou serviços, para qualquer funcionário público, autoridade governamental, partido político, representante de um partido político ou candidato a cargo político, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão de tal funcionário ou induzi-lo a usar de sua influência sobre qualquer ato ou decisão de uma entidade governamental. Nos termos da lei, o colaborador que efetuar contribuição a partidos políticos não deve, em qualquer hipótese, vincular o nome do Grupo ES;
- Aceitar ou prestar serviços pessoais, dinheiro ou seus equivalentes, independentemente do valor envolvido.
- Situações de conflito de interesses devem ser evitadas e tratadas, especialmente nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.
- A participação da organização em licitações e a celebração de contratos com o Poder Público **sem** obedecer a todas as legislações e regulamentações aplicáveis, assim como devem ser obedecidos os demais princípios da Administração Pública: impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e razoabilidade.
- Administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome do Grupo ES, dificultando a cooperação integral com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

O Grupo ES cumpre todas as leis de combate à corrupção vigentes e mantém Sistema de Integridade com vistas à prevenção dos atos previstos na Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro); de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e no seu regulamento, o Decreto nº 11.129/2022. O Grupo atua de forma a manter uma relação transparente e ética com o poder público.

Também observamos o cumprimento da legislação “Foreign Practices Act (15 U.S.C §78-dd-1, et seq, conforme alterado), ao UK (Lei Inglesa de 2010 contra Suborno)” no tocante a operações relacionadas a importação. Ressaltamos ainda que, seguimos a norma Bank Secrecy Act (BSA) de 1970 uma legislação federal nos Estados Unidos, tendo como objetivo combater a lavagem de dinheiro e outras atividades financeiras ilegais no tocante à instituições financeiras para identificar e relatar atividades suspeitas aos órgãos reguladores e entidades diversas, prevenindo a corrupção interna e externamente.

8.5 SIGILO PROFISSIONAL

O sigilo profissional envolve todos os aspectos da vida funcional do Grupo ES e de seus colaboradores, entre eles, a título exemplificativo:

- Listas e catálogos internos;
- Dados financeiros;
- Propostas e negociações;

- Novos projetos e empreendimentos planejados;
- Campanhas de publicidade e marketing;
- Listas de fornecedores potenciais ou efetivos;
- Dados salariais próprios ou de outrem ou outros dados relativos a pessoal;
- Planos de investimento;
- Alterações na administração ou nas políticas da Empresa;
- Preços de fornecedores;
- Tecnologias em desenvolvimento;
- Procedimentos e Manuais da Qualidade;
- Outros segredos comerciais.

Portanto, todos os colaboradores devem garantir que:

- Os assuntos confidenciais não sejam revelados a terceiros, devendo estar circunscritos às pessoas neles envolvidas;
- Cultivar uma cultura e um ambiente de trabalho inclusivos, saudáveis, de respeito entre as pessoas, cortesia e meritocracia, promovendo oportunidades iguais para todos;
- Nenhum colaborador use, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações relativas ao Grupo ES, obtidas por si mesmo ou por terceiros pela quebra da obrigação de mantê-las em sigilo, ou mesmo ainda que tenham passado, sem permissão, para o domínio público;
- Tomar decisões sem se deixar influenciar por fatores alheios à opinião profissional, assegurando sempre imparcialidade, isenção, profissionalismo e amparo técnico. Evitar que interesses pessoais prevaleçam ante os da organização. Atuar de forma legal e ética perante o surgimento de conflitos de interesse;
- Nenhum colaborador divulgue segredos comerciais ou informações restritas ou confidenciais a outros colaboradores ou terceiros, exceto quando necessário para a condução de negócios do Grupo ES;
- Documentos, arquivos eletrônicos, softwares e outros meios contendo informações restritas ou confidenciais do Grupo ES serão descartados com cuidado, de modo a evitar a sua divulgação inadvertida;
- Precauções necessárias sejam tomadas durante discussões públicas ou em conversa com amigos ou familiares, a fim de que não haja a divulgação inadvertida de informações restritas ao Grupo ES;
- Durante o curso normal do andamento dos negócios, as informações restritas sejam tratadas como confidenciais;
- Quaisquer informações confidenciais que forem obtidas pelo Grupo ES ocorram segundo os princípios de negócios seguros e éticos;
- Os detentores de informações reservadas sejam responsáveis por assegurar a confidencialidade das mesmas, quando ainda não forem do conhecimento público, a fim de não comprometer as atividades e interesses do Grupo ES;
- Nenhuma informação de caráter pessoal, em relação a qualquer colaborador, seja passada a terceiros ou para o público interno — são invioláveis, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, a intimidade, a vida privada,

a honra e a imagem das pessoas, sob pena de indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Somente a Área de Recursos Humanos poderá prestar informações pessoais a órgãos públicos, nos termos da lei ou determinação judicial;

- Salário de cada um seja tratado como assunto de caráter confidencial, restrito ao colaborador interessado, aos seus superiores hierárquicos e à Área de Recursos Humanos, constituindo falta grave a divulgação dessa informação, fora dessas hipóteses.
- As comunicações telefônicas feitas pelos colaboradores, no exercício de suas atribuições de atendimento a clientes e fornecedores, são monitoradas em caráter contínuo e permanente pelo Grupo ES. Esse monitoramento é restrito aos telefones divulgados a clientes e fornecedores internamente.
- Os colaboradores submetidos às normas de caráter similar, ou seja, códigos de ética ou outros instrumentos normativos de sua classe profissional devem atender às suas regras específicas, conciliando-as com este Código de Ética e Conduta, sempre que legalmente possível.
- Profissionalismo apropriado, especialmente com relação a assuntos sensíveis, como confiabilidade, estratégia e know-how;
- Respeitar e preservar o meio ambiente, contribuindo para a redução dos efeitos negativos da sociedade na natureza. Ser socialmente responsável com a comunidade e os ambientes em que a organização atua;
- Caberá à Diretoria e à Assessoria Jurídica, analisar, conjuntamente, os casos que requerem interpretação e/ou orientação complementar ao presente Código de Ética.

9. VEDAÇÕES

Em vista do exposto neste Código de Ética, exige-se que o colaborador, no desempenho de suas funções, se abstenha da prática de atos e condutas que contrariem ou conflitem com os interesses e a filosofia de trabalho vigente no **Grupo ES**, tais como:

- Prejudicar, culposa ou dolosamente, interesses do Grupo ES;
- Locupletar-se, por qualquer forma, à custa do Grupo ES, do cliente ou da parte envolvida em negócio com a Empresa, por si ou por intermédio de pessoa de seu relacionamento;
- Vincular o nome do Grupo ES a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;
- Praticar qualquer tipo de assédio moral ou sexual, discriminação, preconceito ou racismo;
- Praticar ou associar-se a quem pratica trabalho infantil, escravo ou análogo;
- Práticas que contrariem as leis, a ética e as diretrizes do Código de Conduta;
- Oferecer ou receber suborno, brindes, hospitalidade gratificações, restituições ou doações a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais em troca de posição especial, preço ou privilégio;

- Manter relação de negócio em nome do Grupo ES com qualquer pessoa que seja um parente ou amigo íntimo ou com qualquer companhia controlada por tal pessoa;
- Servir como conselheiro, diretor, sócio, consultor ou qualquer outro papel-chave em qualquer outra empresa que faça ou procure fazer negócio com a do Grupo ES, ou seja, sua concorrente;
- Concorrer, de forma direta ou indireta, para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la ou praticar ato legalmente definido como crime ou contravenção;
- Portar ou usar droga ilegal — se no âmbito das dependências do Grupo ES, as medidas serão imediatas, conforme faculta a lei; se fora da Empresa, a justa causa ficará vinculada à condenação transitada em julgado; haverá programa de apoio a eventuais dependentes de drogas e / ou álcool;
- Portar arma de fogo nas dependências do Grupo ES ou em obras de responsabilidade da empresa;
- Utilizar-se dos recursos do Grupo ES para propósitos políticos e sindicais, não autorizados pelas normas internas da Empresa;
- Utilizar-se de influência indevida em seu benefício ou de terceiros;
- Participar em atividades notoriamente estranhas e incompatíveis com os interesses do Grupo ES;
- Praticar ato que possa ser caracterizado como assédio sexual no ambiente de trabalho;
- Praticar negociação por conta própria ou alheia, sem permissão do superior, que possa resultar em prejuízo do Grupo ES;
- Praticar retaliação a qualquer denunciante e depoente em processos de apuração de denúncias do Canal de Denúncias da organização, quando estes estiverem de boa-fé.
- Ser desidioso no desempenho das respectivas funções;
- Violar segredo do Grupo ES;
- Agir lesivamente contra a honra, agredir fisicamente qualquer pessoa no Grupo ES, colaboradores, terceiros, bem como clientes, fornecedores e quaisquer outras pessoas com quem a Empresa mantenha relações, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- Agir com indisciplina (descumprimento de normas) ou insubordinação;
- Tratar os subordinados com rigor excessivo;
- Desrespeitar superiores hierárquicos;
- Não observar e não exigir o cumprimento das normas de segurança do Grupo ES e / ou exigidas por lei.

10. PROCESSO DISCIPLINAR

As regras de conduta estipuladas neste Código de Ética e Conduta, uma vez violadas, constituem infrações disciplinares que podem acarretar a aplicação de penalidades, entre elas: Advertência Disciplinar, Suspensão e a Rescisão Contratual por Justa Causa, de acordo com legislação trabalhista, com relação a terceiros às penalidades serão de acordo com os contratos respectivos.

11. CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

O Grupo ES mantém o Canal de Denúncias que pode ser acessado no site da empresa. As denúncias podem ser identificadas ou anônimas. Todas as denúncias recebidas são apuradas e tratadas de forma profissional e sigilosa. A retaliação a denunciante de boa-fé é **vedada**.

- ✓ O Canal de Denúncia do Grupo ES pode ser utilizado para realização de denúncias relacionadas a descumprimento de lei, deste Código de Ética e Conduta, comportamento antiético ou corrupção, fraude e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial).
- ✓ Todos os sócios, colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais do Grupo ES devem conhecer, entender e cumprir o Código de Ética e Conduta. O descumprimento das diretrizes deste Código poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme regras estabelecidas nos instrumentos jurídicos que disciplinam a relação de cada parte com o Grupo ES.
- ✓ O Grupo desenvolve a escuta ativa, que valoriza as manifestações, opiniões e a diversidade de pontos de vista. Trabalhamos com maturidade e respeito diante do contraditório, aprendendo constantemente. Em nenhuma hipótese retaliamos manifestações de divergência. Estamos preparados para lidar com os nossos erros e repudiamos qualquer omissão de problemas. É esperado que todos sempre pratiquem um diálogo aberto e transparente.

12. CONSEQUÊNCIAS

Toda ação tem uma consequência. Qualquer empregado ou Administrador que viole os princípios deste Código de Ética e Conduta e demais políticas e normas do Grupo está sujeito às medidas disciplinares, que serão aplicadas de acordo com as leis locais e a gravidade da violação.

13. DÚVIDAS

Deixamos expressamente claro que, o diálogo aberto e transparente é incentivado na organização. Portanto, em caso de dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta do Grupo ES, a recomendação sempre será: Acionar a área de Ética & Compliance, caso as dúvidas persistam.